



DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE JANEIRO 2023.

Ementa: Dispõe sobre o serviço público municipal de transporte escolar no município, regulamentando a Lei Municipal nº 854/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O serviço público municipal de transporte escolar, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Ibirimir, será ofertado por meio de automóveis dos tipos ônibus e micro-ônibus.

Art. 2º - O serviço público municipal de transporte escolar observará a condução dos estudantes transportados em cada tipo de veículo em capacidade máxima de:

- a) Para ônibus: 59 passageiros, incluindo o motorista;
- b) Para micro-ônibus: 20 passageiros, incluindo o motorista.

Art. 3º - Os veículos utilizados no transporte escolar que atinjam a idade máxima de 20 anos, nos termos do art. 16 da Lei nº 854/2022, deverão ser substituídos no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 4º - Para a execução do serviço público municipal de transporte escolar será concedida a quantidade máxima de 50 (cinquenta) permissões.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirimir/PE, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibirimir - PE